

PROTOCOLO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO ENTRE A ARA-CERVEIRA-ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL, RURAL, AGRÍCOLA, FLORESTAL E AMBIENTAL E MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Preâmbulo

O presente protocolo tem como objetivo estabelecer a colaboração entre ARA-CERVEIRA-ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL, RURAL, AGRÍCOLA, FLORESTAL E AMBIENTAL e MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, de forma a promover a empregabilidade e a progressão profissional dos participantes, alinhando as necessidades do mercado de trabalho com as competências oferecidas pela entidade promotora.

Entre:

ARA-CERVEIRA-Associação para o Desenvolvimento Local, Rural, Agrícola, Florestal e Ambiental, pessoa coletiva nº 513227865, com sede em Largo Terreiro, 4920-296 Vila Nova de Cerveira, concelho de Vila Nova de Cerveira, representada por Manuel Pedro Cerqueira Soares, na qualidade de Presidente, com poderes suficientes para o ato, também designado(a) por “Primeiro Outorgante” ou “Entidade Promotora”;

E

Camara Municipal de Vila Nova de Cerveira, pessoa coletiva n.º 506896625, com sede na Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, representada por Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva, na qualidade de Presidente, com poderes suficientes para o ato, também designado por “Segundo Outorgante” ou “Entidade Parceira”;

É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1 - Objetivo do Protocolo

O presente protocolo tem como objetivo estabelecer a colaboração entre o **Primeiro Outorgante** e o **Segundo Outorgante** com vista a:

- a) Desenvolver mecanismos que promovam a empregabilidade dos participantes nas áreas de formação oferecidas pela Entidade Promotora;
- b) Implementar mecanismos que favoreçam a progressão profissional dos participantes, alinhados com as necessidades e oportunidades identificadas pela Entidade Parceira.

Artigo 2 - Compromissos das Partes

- a) O **Primeiro Outorgante** compromete-se a oferecer formação de qualidade, alinhada com as necessidades do mercado de trabalho, visando aumentar a empregabilidade dos participantes;
- b) O **Segundo Outorgante** compromete-se a colaborar na identificação das competências e perfis profissionais requeridos, facilitando a integração dos participantes no mercado de trabalho e promovendo oportunidades de progressão profissional;
- c) Ambas as partes comprometem-se a estabelecer mecanismos de acompanhamento dos participantes, antes, durante e após a formação, de forma a avaliar o seu desempenho e progresso.

Artigo 3 - Mecanismos de Promoção da Empregabilidade

- a) O **Primeiro Outorgante** compromete-se a promover a integração dos participantes no mercado de trabalho, proporcionando-lhes competências técnicas e transversais valorizadas pelas entidades parceiras;
- b) O **Segundo Outorgante** compromete-se a colaborar na divulgação de oportunidades de emprego e estágio aos participantes, sempre que possível, e a considerar os candidatos formados pela entidade promotora em processos de recrutamento.

Artigo 4 - Mecanismos de Progressão Profissional

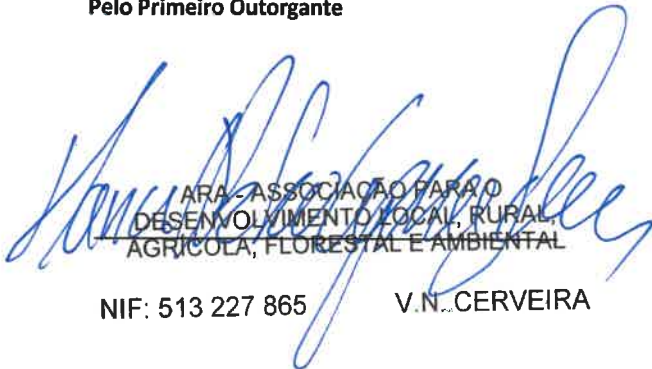
- a) O **Primeiro Outorgante** compromete-se a identificar e desenvolver competências que favoreçam a progressão profissional dos participantes, de acordo com as necessidades e expectativas da Entidade Parceira;
- b) O **Segundo Outorgante** compromete-se a proporcionar oportunidades de formação contínua e desenvolvimento profissional aos colaboradores que participem na formação da Entidade Promotora, incentivando a sua progressão na carreira.

Artigo 5 - Disposições Gerais

- a) O presente protocolo tem a duração de três anos a contar da data da sua assinatura, renovável por iguais períodos, salvo em caso de oposição à sua renovação, a qual deve ser comunicada à contraparte com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- b) Este protocolo de parceria estabelecido entre as partes não constitui uma obrigação legal ou vínculo contratual. Em vez disso, representa um acordo voluntário entre as partes envolvidas, com o objetivo de colaborar e cooperar, baseado nos termos e no objeto delineado neste documento. Ambas as partes reconhecem e concordam que este protocolo serve como um guia para facilitar a cooperação mútua, mas não cria direitos ou responsabilidades legais vinculativas além do que é expressamente acordado.

Vila Nova de Cerveira, 2 de Abril de 2024

Pelo Primeiro Outorgante



ARA - ASSOCIAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO LOCAL, RURAL,
AGRÍCOLA, FLORESTAL E AMBIENTAL

NIF: 513 227 865

V.N. CERVEIRA

Pelo Segundo Outorgante

